

Sold.<sup>o</sup> dos Voluntarios Milicianos, q' hão de marchar para o Sul em que me pede toda a proteção para cobrar de Manoel Anhaia de Ar.<sup>o</sup> morador dessa mesma Villa a q.<sup>ta</sup> de 137\$560 r.<sup>o</sup> que em mão deste fará pertencente a Legitima do referido soldo; o que eu recomendo muito a vm.<sup>oe</sup> promova com toda a brevidade esta cobrança para q' o Supp.<sup>o</sup> possa aproveitar-se d'esta q.<sup>ta</sup> no Real Serviço, pois ávendo eu promettido no Real Nome d'El Rey Nosso Senhor e mais decedida proteção a favor dos sobreditos Voluntarios, esta promessa deve produzir o seu devido effeito, e vm.<sup>oe</sup> fará hum Serviço ao Mesmo Augusto Snr' dando prompta execução ao q' lhe determino. Deos guarde a vm.<sup>oe</sup> São Paulo 28 de Junho de 1817 = Conde de Palma —

1815 " Para o Sargento Mór Ventura Jozé de Abreu

O Officio, que V.M.<sup>oe</sup> acaba de dirigir-me em data de 5 do Corrente, em q' me participa haver procedido á prizão de Manoel Jozé Ferr.<sup>a</sup> Fiel do Registo de Pirahi, me hé summam.<sup>o</sup> dezagradavel, e não posso deixar de estranhar-lhe hum tal procedimento. Não deveria V.M. pôr em pratica actos de Jurisdição, que por titulo algum lhe não competem; e no caso presente teria obrado melhor, dando parte a este Governo, para providenciar, como posse conveniente ao Real Serviço, e aos seus interesses. Como porem estou convencido, de q' o seu procedimento lhe he mais filho da falta de reflexão, e conhecimento, do que desvalia, dispenso-me por esta vez pôr em prática a seu respeito outros meios de correção mais austera, de q' V.M. se fazia merecedor, devendo V.M. sem perda de tempo declarar nulla, é sem effeito a referida prizão, restituindo o prezo a sua liberdade. A Junta da Real Fazenda desta Capitania passa a dar n'esta mesma occazião as providencias necessarias, afim de que se evitem os conflitos entre os interessados do Contracto dos Reaes Direitos, e as pessoas encarregadas da sua Administração. Deos guarde a V.M. Quartel General da Real Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema 22 de Janeiro de 1815 = Conde de Palma.

Para o Coronel Antonio Jozé de Macedo

Tenho presente o Officio q' V.S.<sup>a</sup> me dirigio em data de 6 do corrente, com a parte, q' o acompanha; e nesta occazião escrevo ao Sargento Mor Ventura Jozé de Abreu, estranhando-lhe o acto de prizão a q' procedeo, sem para elle se achar authorizado, e por isso o declaro de nenhum effeito.



He verdade, q' taes procedimentos não serão jamais da minha approvação, mas elles poderião muitas vezes évitar-se se houvesse aquella prudencia, q' era a dezejar da parte daquelles, que entrão ordinariam.<sup>o</sup> em questoes mais por caprijo, do q' assistidos de razão. Entretanto espero, que V.S.<sup>a</sup> haja de acautellar semelhantes conflitos, e q' no seu Districto ponha em pratica a sua actividade, e todos os mais meios, que podem convir ao Real Serviço, e á tranquillidade publica, q' somos obrigados a promover.

A Junta da Real Fazenda desta Capitania passa a dar n'esta mesma occazião as providencias necessarias, a fim de que se evitem os conflitos entre os interessados do Contrato dos Reaes Direitos, e as pessoas encarregadas da sua Administração n'esse Districto. Deos guarde a V.S. Quartel General da Real Fabrica de Ferro de S. João do Ipanema 22 de Janeiro de 1815 — Conde de Palma —

**1815" Para o D.<sup>o</sup> Ouvidor e Correg.<sup>o</sup> da Commarca desta Cidade**

Dirijo nesta occazião a V.M. os quatrô Officios, que este acompanhão, dous dos quaes vão com o Sello volante, para q' V.M. lendo-os, fique na intelligencia do q' Ordeno, relativo a prizão de Manoel Joze Ferreira, q' faz o objecto dos outros dous Officios. Estes serão por V.M. Apresentados á Junta da Real Fazenda, para que vindo esta no conhecimento do q' acaba de acontecer no Districto de Lorena com os Contractadores, dos Reaes Direitos naquelle referido Districto, de as providencias, q' julgar necessarias, afim de que se vite o incommodo dos Povos, e collizoens, tanto dos Contractadores, como das pessoas empregadas na respectiva Administração do mesmo Contracto. Deos guarde a V.M. Real Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema 22 de Janeiro de 1815 — Conde de Palma —

**1815" Para o Capitão Mór da Villa de Porto Feliz**

Louvo todo o seu procedimento com os Hespanhoes, q' portarão ultimamente á essa Villa, e lhe recomendo a continuação do mesmo bom agazalho, q' lhes tem feito, em quanto della não sahirem. Era incommodo fazer caminho por este sitio, pelos motivos não ignorados por V.M.; posto deve V.M. dispor-lhes a sua jornada, quanto antes, e pelo mais direito Caminho para S. Paulo. Remeto-lhe a Portaria incluza, e o soldado portador deste, servirá para fazer os

